



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 345/SEOF.GDGCA.GP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os valores do auxílio-alimentação fixados por outros Órgãos do Poder Judiciário Federal;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 8º do ATO.SEPES.GDGCA.GP.Nº 657, de 23/12/1998;

Considerando a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2003; e tendo em vista o constante do Processo TST-1.281/2003-4,

RESOLVE:

Art. 1º - O valor mensal do auxílio-alimentação, devido aos servidores do Tribunal Superior do Trabalho, de que trata o ATO.SEPES.GDGCA.GP.Nº 657/98, fica estabelecido em R\$ 388,00 no Distrito Federal e em R\$ 256,10 nas demais unidades da Federação.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do mês de agosto de 2003.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

